



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 581, DE 8 DE MARÇO DE 2.023.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>906</u> Data: <u>08/03/23</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.226/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **APARECIDO DO PRADO – RE 15.569**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.226/2.020**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/10/2015 a 27/05/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de fls. 07/08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.226/2.020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor público, senhor **APARECIDO DO PRADO – RE 15.569**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.365.740-3, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, **licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias**, relativa ao quinquênio de 20/10/2015 a 27/05/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **1º de junho de 2.023 e término em 29 de agosto de 2.023**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de março de 2.023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo